

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso de suas atribuições e em observância ao artigo 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, informa que será realizada Audiência Pública para discutir proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, que será realizada no dia **06 de janeiro de 2.025**, às **19h00 no Plenário da Câmara Municipal de Santa Vitória**.

A audiência pública seguirá as seguintes regras:

- 1) O seu objetivo será coletar informações junto às entidades sindicais de representação dos servidores, instituto de previdência, servidores e representantes do Poder Executivo e Legislativo sobre as regras para o regime próprio de previdência social do município de Santa Vitória de acordo com a Emenda Constitucional n. 103/2019;
- 2) A audiência pública será presidida pela Câmara Municipal;
- 3) Serão convidados para participar da audiência pública e serão ouvidos, em ordem preferencial:
 - a) os representantes dos sindicatos de classe sediados no município de Santa Vitória;
 - c) o Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória – IPEMSA – exercício 2024;
 - d) o Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória – IPEMSA – exercício 2025;
 - e) representantes do Poder Legislativo inscritos;
 - f) Prefeito Municipal ou um representante por ele indicado;
- 4) Cada expositor terá o prazo de até 15 minutos para a sua apresentação, a quem se faculta apresentar texto escrito para posterior juntada no processo administrativo.
- 5) Os expositores deverão fazer a sua inscrição até as 15h do dia 06 de janeiro de 2025 por meio de protocolo formalizado junto à Câmara Municipal;
- 6) A audiência pública será gravada e transmitida pelas redes sociais;
- 8) A assessoria jurídica elaborará ata circunstanciada com o resumo das manifestações que será anexada ao processo administrativo.
- 9) A audiência pública ocorrerá no dia **6 de janeiro de 2025, às 19h00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Vitória**.

10) O Presidente da audiência pública resolverá os casos omissos.

Santa Vitória, 03 de janeiro de 2.025

Marcos Cleber Arantes Santos
Presidente da Câmara